



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo de Contratação CRCPR nº 25/2025

Dispensa de Licitação

Proc. 9079623110000643.000034/2025-55

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **CLARO S.A.**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (art. 107) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia e internet móveis, conforme especificações previstas em Contrato e no Termo de Referência da contratação da Dispensa de Licitação nº 25/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

Ficam ratificados, conforme contrato, os seguintes quantitativos para a prestação dos serviços de telefonia e internet móveis de que trata este termo aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número dentro do território nacional, fixo ou móvel Pacote de dados de 80GB Disponibilização de gestor <i>online</i> via web	1	85,93	85,93
2	Plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número dentro do território nacional, fixo ou móvel Pacote de dados de 5GB Disponibilização de gestor <i>online</i> via web	1	30,99	30,99
3	Plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número dentro do território nacional, fixo ou móvel Pacote de dados de 3GB Disponibilização de gestor <i>online</i> via web	6	25,81	154,86
4	Pen modem de 10GB. Disponibilização de gestor <i>online</i> via web	1	41,36	41,36
VALOR MENSAL (R\$)				313,14
VALOR GLOBAL (R\$)				3.757,68





CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **22 de março de 2026** até **21 de março de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor pela prestação dos serviços foi alterado conforme percentual de 3,66 (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor acumulado do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) correspondente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, sendo fixado em R\$ 313,14 (trezentos e treze reais e quatorze centavos) mensais, o que corresponde ao valor global de R\$ 3.757,68 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 11 de março de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN
Presidente
CONTRATANTE

CLARO S.A.
PALOMA FERREIRA CARNEIRO
Executiva de Contas
CONTRATADA

